

RESOLUÇÃO N° 14/2021

(Publicada no Diário Oficial de 17/03/2021)

Ver Errata publicada no DOE de 14/04/2021, que alterou o nº e redação desta Resolução.

Retifica a Resolução nº 65/2020, que habilitou a CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0001020-98,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 65, de 10 de novembro de 2020, que habilitou a CALÇADOS PEGADA NORDESTE LTDA., CNPJ nº 06.269.953/0001-36 e IE nº 063.840.732NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para incluir no inciso I do art. 1º da citada Resolução, a produção de calçados femininos, mantidos os demais artigos.

I - Crédito Presumido - fixa em 85,5% (oitenta e cinco inteiros e cinco décimos por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizados pela empresa nas operações de saídas de calçados masculinos, calçados femininos, cintos, bolsas e carteiras, com prazo de benefício contado a partir de 1º de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2032.

Nota: O inciso “I” foi acrescentado ao art. 1º pela publicação da Errata no DOE de 14/04/2021, efeitos a partir de 14/04/2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de março de 2021.

135ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente